



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

LEI MUNICIPAL Nº 911/2026.

Altera a Lei Municipal nº 819, de 20 de dezembro de 2024, amplia e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, altera os Anexos I e III da referida Lei e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 22, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 116, § 2º, do Regimento Interno, PROMULGA a presente Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, instituída pela Lei Municipal nº 819, de 20 de dezembro de 2024, mediante a ampliação do quadro de cargos de provimento efetivo, criação de novos cargos públicos e alteração dos Anexos I e III da referida Lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 819/2024 passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei, ficando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo composto pelos cargos existentes e pelos cargos ora criados.

CAPÍTULO II
DA AMPLIAÇÃO DOS CARGOS EXISTENTES

Art. 3º Fica ampliado o quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, passando de 01 (uma) para 03 (três) vagas de provimento efetivo.

Parágrafo único. Para os futuros provimentos decorrentes de concurso público, passa a ser exigido como requisito de investidura no cargo de Auxiliar Administrativo a conclusão do Ensino Médio, permanecendo inalterados os direitos dos atuais ocupantes do cargo, em observância ao princípio da irredutibilidade de direitos adquiridos.

Art. 4º Fica ampliado o quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, passando de 02 (duas) para 05 (cinco) vagas de provimento efetivo, computando-se as 03 (três) novas vagas criadas por esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

Parágrafo único. Para os futuros provimentos ao cargo de ASG, passa a ser exigida a conclusão do Ensino Médio, preservados os direitos dos atuais servidores.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS

Art. 5º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – 01 (um) cargo de Redator de Atas;
- II – 02 (dois) cargos de Motorista;
- III – 01 (um) cargo de Cozinheira;
- IV – 01 (um) cargo de Copeiro;
- V – 02 (dois) cargos de Porteiro.

§ 1º Os cargos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º As atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho e remuneração constam dos Anexos I e III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Art. 6º Os cargos efetivos da Câmara Municipal serão providos mediante concurso público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º A nomeação dos candidatos aprovados observará:

- I – a ordem de classificação;
- II – a conveniência administrativa;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – os limites estabelecidos pela legislação fiscal.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º Os vencimentos básicos dos cargos efetivos ora criados passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

Parágrafo único. Os reajustes futuros observarão a legislação municipal específica.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Anexo III da Lei Municipal nº 819/2024 passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos ora criados e com as alterações decorrentes da ampliação do quadro permanente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Presidente da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias à realização do concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos previstos nesta Lei.

Art. 11. O edital do concurso estabelecerá os requisitos específicos, conteúdo programático, critérios de avaliação e demais normas necessárias ao certame.

Art. 12. Permanecem inalteradas todas as disposições da Lei Municipal nº 819/2024 que não conflitarem com esta Lei.

Art. 13. Os Anexos I e III desta Lei se incorporarão aos respectivos Anexos da Lei Municipal nº 819/2024.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

ANEXO I

**QUADRO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	03	Ensino Médio Completo	1.621,00	30 h/semanais
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo	2.500,00	30 h/semanais
Redator de Atas	01	Ensino Médio Completo	2.500,00	30 h/semanais
Motorista	02	Ensino Médio Completo + CNH categoria "B" ou superior	2.500,00	30 h/semanais
Cozinheira	01	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	30 h/semanais
Copeiro	01	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	30 h/semanais
Porteiro	02	Ensino Médio Completo	1.621,00	30 h/semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

- I – executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências internas e externas da Câmara Municipal;
- II – realizar a coleta, acondicionamento e descarte adequado de resíduos;
- III – servir café, água e lanches durante sessões, reuniões e eventos institucionais, quando solicitado;
- IV – auxiliar na organização de plenários, gabinetes, salas administrativas e auditórios;
- V – zelar pela conservação de móveis, utensílios, equipamentos e materiais utilizados nas atividades da Câmara;
- VI – comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada nas instalações;
- VII – executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Compete ao Auxiliar Administrativo:

- I – executar serviços de apoio administrativo aos setores da Câmara;
- II – atender o público presencialmente e por meios eletrônicos;
- III – elaborar, digitar, conferir e arquivar documentos;
- IV – controlar correspondências, processos e protocolos;
- V – operar sistemas informatizados;
- VI – prestar apoio às Sessões Plenárias e às Comissões Permanentes;
- VII – organizar arquivos físicos e digitais;
- VIII – executar outras atribuições compatíveis com o cargo.

REDATOR DE ATAS

Compete ao Redator de Atas:

- I – redigir, revisar e consolidar as atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e reuniões das Comissões;
- II – acompanhar integralmente os trabalhos legislativos para elaboração fiel das atas;
- III – elaborar resumos e registros oficiais das deliberações;
- IV – proceder à revisão ortográfica e técnica dos textos oficiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

- V – manter arquivo físico e digital das atas;
- VI – auxiliar na elaboração do Diário Legislativo e demais publicações oficiais;
- VII – executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

Compete ao Motorista:

- I – conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal;
- II – transportar vereadores, servidores, autoridades e materiais em serviço;
- III – vistoriar diariamente os veículos sob sua responsabilidade;
- IV – controlar abastecimento, quilometragem e manutenção preventiva;
- V – comunicar defeitos mecânicos e solicitar reparos;
- VI – observar rigorosamente a legislação de trânsito;
- VII – manter sigilo sobre assuntos institucionais;
- VIII – executar outras atividades correlatas.

COZINHEIRA

Compete à Cozinheira:

- I – preparar refeições, cafés, lanches e alimentos destinados às atividades institucionais;
- II – observar normas sanitárias e de higiene;
- III – controlar estoques de alimentos;
- IV – zelar pelos utensílios e equipamentos da cozinha;
- V – manter limpo e organizado o ambiente de trabalho;
- VI – executar outras atividades correlatas.

COPEIRO

Compete ao Copeiro:

- I – organizar a copa durante sessões e eventos;
- II – higienizar utensílios utilizados;
- III – controlar o consumo de materiais da copa;
- IV – colaborar na organização de recepções oficiais;
- V – executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

PORTEIRO

Compete ao Porteiro:

- I – controlar o acesso às dependências da Câmara;
- II – identificar visitantes;
- III – prestar informações ao público;
- IV – controlar entrada e saída de materiais;
- V – zelar pela segurança patrimonial;
- VI – comunicar imediatamente qualquer ocorrência à autoridade competente;
- VII – auxiliar na organização do fluxo de pessoas durante sessões e eventos;
- VIII – executar outras atividades correlatas.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE